ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Fls _____
CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020

OBJETO:

Aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI.

São Raimundo Nonato - junho de 2020

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

OFICIO Nº 150/2020

São Raimundo Nonato (PI), 03/06/2020

DA: Secretaria Municipal de Saúde
Para: À Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI
ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI.

Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicitamos de V. Exa. A competente autorização para aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI.

Atenciosamente,

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

Distribuidora Intensiva
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

ORÇAMENTO

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LDTA - ME

CNPJ: 13.496.848/0001-03

Rua Treze de Maio, 2209 Bairro Vermelha / CEP: 64.018-285, Teresina-Pi

Fone: (86) 3303-7933

ORGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - Secretaria de Sauda

Teresina, 03 de Junho de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	valor unitario	VALOR TOTAL
1	Teste rapido IGM/IGG(covid-19)	und	3000	R$ 130,00	R$ 390.000,00
2	seringa descartavel c/ag 3ml	und	3000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
3	Centrifuga para separação de plasma , 12 tubos	und	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
4	Tudo com anti-coagulante tampa roxa com EDTA CX/ 10	CX	300	R$ 154,00	R$ 46.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$ 452.550,00

alidade proposta =	10 dias apartir do recebimento
prazo de entrega =	IMEDIATA

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 13.496.848/0001-03
Erieke Juliana de Oliveira Araújo
Gerente-Adm/CPF: 822.790.173-34

DISTRIBUIDORA
IMEDIATA

PROPOSTA DE PREÇOS

CLIENTE : **Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - Secretaria de Saude**

Teresina, 03 de Junho de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	valor unitario	VALOR TOTAL	MARCA
1	Teste rapido IGM/IGG(covid-19)	und	3000	R$ 132,50	R$ 397.500,00	
2	seringa descartavel c/ag 5ml	und	3000	R$ 0,55	R$ 1.650,00	
3	Centrifuga para separação de plasma	und	1	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00	
4	Tudo com anti-coagulante tampa roxa com EDTA	und	3000	R$ 15,79	R$ 47.370,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$	462.420,00

Av. Melvin Jones, n 3544 /Sala B, Piçarreira-Teresina -PI
Cep: 64.055-420 / CNPJ: 23.876.951/0001-24
CONTATO: 86 99525-6048 – 86 3305 7071
distribuidoraimediate01@gmail.com

Mais Saúde
DISTRIBUIDORA

Fls 05
CPL

ORÇAMENTO

ORGÃO : Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - Secretaria de Saude

Teresina, 03 de Junho de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	valor unitario	VALOR TOTAL	MARCA
1	Teste rapido IGM/IGG(covid-19)	und	3000	R$ 135,00	R$ 405.000,00	
2	seringa descartavel c/ag 3ml	und	3000	R$ 0,51	R$ 1.530,00	
3	Centrifuga para separação de plasma	und	1	R$ 15.980,00	R$ 15.980,00	
4	Tudo com anti-coagulante tampa roxa com EDTA	und	3000	R$ 16,00	R$ 48.000,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$	470.510,00

MAIS SAÚDE
CNPJ 10.436.813/0001-82

Avenida Professor Valter Alencar, 1738 Macaúba, Teresina - PI - CEP 64016096.
(86) 3304-4522 / 3304-4521 • E-mail: maisaudedist@hotmail.com / Site: www.maissaudedistribuidora.com.br
CNPJ: 10.436.813/0001-82 INS. ESTADUAL: 19.468.437-7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI.

Razão da Escolha do Fornecedor/prestador: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03. Foi por pesquisa de mercado, assim apresentou a proposta mais vantajosa para este município a empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03, tendo ofertado preço total no valor de **RS 452.550,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa para Comissão de Licitação para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

"*Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de l'qaatendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

(internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição

São Raimundo Nonato-PI, 03 de junho de 2020.

Secretário Municipal da Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Joaquim de Melo, s/n, Centro – CEP: 64285-000.
CNPJ: 41.522.328/0001-47 Tel (86) 3265-1217

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 001/2020 **MODALIDADE:** Chamada Pública
OBJETO: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco
CONTRATADO: Carla Eriane Gomes de Souza
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para atender aos alunos da Educação Básica
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
RECURSOS: PNAE, FPM, PEIA – 30% da agricultura familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Agosto de 2020 ou a entrega total dos produtos
ASSINATURA: 17 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.814/0001-76
Av. Presidente Vargas, SN – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1543

Portaria nº 020/2020 São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Sr. JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 288/2007 e Lei nº 282/2011 e

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 3º da Lei nº 298/2007 que trata do afastamento definitivo do membro titular por conveniência do vínculo;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar os membros abaixo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa – CPF: 565.086.323-87
Suplente – Antonia Cleane Alves do Nascimento – CPF: 006.023.723-64

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, mandato vigente que se encerra em 26 de junho de 2021.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Rayane Maria Mendes – CPF: 020.688.213-21
Edileuza – Lucimar Alves da Silva – CPF: 043.197.483-40

Art. 3º - Os conselheiros cumprirão mandato conforme art. 5º, § 2º da Portaria FNDE nº 481/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rodovia BR 020, nº 1000, bairro Primavera, CEP 64.770-000
São Raimundo Nonato/PI
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DECRETO Nº 57, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento à ameaça de contaminação pelo novo CORONAVÍRUS (Covid-19), no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Carmelita de Castro Silva, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a classificação a situação mundial de novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, pois se limitando a países que já tenham sido identificados casos de transmissão interna;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 18.884, de 16 de março de 2020 sobre as medidas de enfrentamento para situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas de âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para a contenção da disseminação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI, serão definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º - Como medidas individuais recomendáveis, que pacientes com doenças respiratórias usem máscaras cirúrgicas ao serem atendidos e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art. 3º - Fica determinada a medida:
I – Suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino.
§1º A suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino deverá ser considerada no calendário escolar como antecipação das férias escolares do mês de julho.
§2º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário letivo após o retorno das aulas.
Art.4º - Fica recomendado às instituições privadas do ensino, a suspensão das aulas, pelo prazo determinado no art. 3º, I, deste Decreto.
Art. 5º - Ficam suspensas as atividades de fortalecimento de vínculos desenvolvidas com crianças e idosos no âmbito do CRAS e CREAS, vinculadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Município até o dia 31 de março de 2020.
Art. 6º – Ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem aglomeração de pessoas em espaços fechados (acima de cinquenta pessoas) e abertos (acima de cem pessoas).
Art. 7º - Ficam suspensos temporariamente até o dia 31 de março de 2020 a Feira do Município.
Art. 8º - Nas Secretarias que eventualmente for instalado o regime de plantão, fica determinado que o funcionário de cada posto faça o escalonamento dos servidores conforme a necessidade.
Art.9º - Fica recomendado que os organizadores de eventos/comícios cancelem ou adiem eventos/comícios que resultem em aglomeração de pessoas e que estejam marcados até o dia 31 de março de 2020.
Art. 10º - Fica recomendado às igrejas que suspendam a realização de missas/cultos ou quaisquer outros eventos que resultem em aglomeração de pessoas até o dia 31 de março de 2020.
Art. 11º - Fica recomendado aos proprietários de estabelecimentos comerciais que não aumentem injustificadamente os preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19.
Art. 12º - Fica recomendado aos órgãos públicos municipais a adoção das seguintes medidas sanitárias:
I – a disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência.
II - disponibilização de álcool em gel;
III – ampliação de frequência de limpeza de piso, corrimão, maçanetas e banheiros;
Art. 13º - Os dirigentes dos órgãos e entidades deverão adotar todas as medidas necessárias de prevenção para o enfrentamento da propagação do COVID-19, prevalecendo contaminação dos servidores e usuários, devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.
Art.14º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 15º - As medidas desse Decreto poderão ser revalidadas a qualquer momento, de forma que os prazos podem ser prorrogados de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de março de 2020, em São Raimundo Nonato (PI).

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

***SEGUNDO TERMO ADITIVO** REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03 situada/domiciliado na BR 020, S/N, Bairro Portinho, CEP nº 64770-000, neste ato representado por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.109.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Olaria, São Raimundo Nonato-PI denominada doravante

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 05.348.707/0001-03, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, Rua Diógenes da Silveira, Nº 623, bairro Santa Fé, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócios de Oliveira Alves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora do CPF - Nº 262.212.953-00, RG Nº 3045538/95 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo, Nº 65, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato – PI

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 095/2018, sujeitando-se às regras de normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Continuam em pleno vigor e eficácia todas as cláusulas e condições firmadas no contrato nº 013/2019 referente à tomada de preço nº 008/2019 – Cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, exceto o que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ela contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de execução do contrato nº 013/2019 está prorrogado por mais 90 dias iniciando data de vencido de 10/03/2020 a 10/06/2020.

E, para clareza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato – PI, 04 de março de 2020

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

LISBOA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ 05.348.707/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF Nº

2º _____

CPF Nº

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Decreto nº 18 de 20 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas excepcionais e complementares que especifica, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 15 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.955, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 25, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam revistas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltados ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão:

I – de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de shows/eventos, igrejas, e qualquer lugares similares que causem em aglomeração de pessoas;

Parágrafo único – Fica autorizado que os restaurantes façam entregas à domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, Whatsapp, ou redes sociais;

II – das atividades de saúde (oral/odontológica, públicos e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;

III – de entrada e desembarque interestadual e intermunicipal de passageiros;

§1º - o controle de fluxo de pessoas será exercido pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Coordenação Municipal de Trânsito;

§2º - em caso de descumprimento, fica o infrator sujeito à aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades.

IV – das atividades de feiras livres/ambulantes.

Art. 2º - A suspensão das atividades determinadas nesse Decreto terá vigência a partir das 24 horas do dia 20 de março de 2020 até ulterior deliberação nesse sentido.

Art. 3º - Fica **recomendado** aos comerciantes em geral, incluindo farmácias, mercados e supermercados, que **priorizem** o atendimento com entrega à domicílio e no caso de continuarem com funcionamento normal, que tomem todas as medidas cabíveis a evitar qualquer tipo de aglomeração no estabelecimento.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observado o disposto no parágrafo anterior.

São Raimundo Nonato/PI, 20 de março de 2020.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CNPJ 06.772.859/0001-49

COMUNICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, visando o bem estar dos servidores públicos, dos licitante e da população em geral, comunica que os procedimentos licitórios que seriam realizados pelo município de São Raimundo Nonato – PI estão adiados por tempo indeterminado.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-49

Decreto nº 19, de 24 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência da saúde pública decorrente do novo CORONAVIRUS (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltados ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais incisivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado do Piauí, do número de casos de pessoas suspeitas ou infectadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, adotar todas as ações necessárias, por mais que, por um momento, resultem em restrições a outros direitos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as férias e licenças voluntárias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao Secretário da pasta requisitar a apresentação dos servidores necessários ao local de lotação específico, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Ficam suspensas por tempo indeterminado, enquanto durar a crise de saúde pública decorrente do COVID-19, a concessão de futuras férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo Nonato/PI.

Art. 3º - Poderão as Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, por necessidade, convocar servidores de outras áreas para atendimento excepcional relacionadas aos serviços essenciais para o enfrentamento de que trata este Decreto.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Raimundo Nonato/PI, 24 de março de 2020.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00[illegible]/2020 – SRP
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rod. [illegible], neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, [illegible], residente e domiciliada na Rua [illegible] Lopes, São Raimundo Nonato, [illegible] e as empresas 01 – A.R. DOS SANTOS [illegible] SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME inscrita com o CNPJ Nº [illegible], endereço na rua Francisco Ribeiro de Castro, nº [illegible], Bairro Centro, São Raimundo Nonato, [illegible] dos Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº [illegible] e RG Nº [illegible], residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato; 02 – [illegible] DA INFORMATICA LTDA [illegible], SALA 01, Centro Teresina – PI, representada neste ato pelo [illegible] de Miranda Lopes, [illegible] residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI na Avenida [illegible]; 03 – [illegible] – EPP, inscrita com o CNPJ Nº [illegible], NÚMERO 117, COMPLEMENTO SALA 02, [illegible] – SC; 04 – [illegible] COMERCIO & SERVIÇOS [illegible] – EPP, inscrita com o CNPJ Nº [illegible], Ribeirão Preto – SP, [illegible] Antonio Carlos de Marque Junior, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº [illegible] SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto – SP; 05 – SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ [illegible] residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato- PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal [illegible], e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, [illegible] RESOLVE [illegible] Pregão nº 001/2020, [illegible] para futura aquisição parcelada de material [illegible] de informática, [illegible] do município de São Raimundo Nonato-PI [illegible]

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
"TRABALHANDO PARA TODOS"

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Jardim do Mulato-PI, torna público a errata do Extrato do Contrato, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 05 de fevereiro de 2020, edição Nº DVI, ano XVIII, página 159, a saber:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO No: 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 41.522.343/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
CPF Nº: 674.043.163-91
CONTRATADO: REGNALDO VIANA DA SILVA
CPF No: 937.745.913-34
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista do Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Mulato-PI.
VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei Federal N.o 10.507/2002, Lei no 8.666/93 e § V, art. 149, lei no 165 de 26 de abril de 2011.

AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
Pref. Municipal

LEIA-SE

CONTRATO No: 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 41.522.343/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
CPF Nº: 674.043.163-91
CONTRATADO: REGNALDO VIANA DE ANDRADE
CPF No: 937.745.913-34
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista do Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Mulato-PI.
VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei Federal N.o 10.507/2002, Lei no 8.666/93 e § V, art. 149, lei no 165 de 26 de abril de 2011.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.059/0001-05

Decreto nº 20, de 21 de março de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência de saúde pública decorrente do novo CORONAVIRUS (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que disciplina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.896, de 18 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta Estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam revalidadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltados ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência do infectio humano pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações enérgicas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado do Piauí, do número de casos de pessoas suspeitas ou infectadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, adotar todas as ações necessárias, por mais que, por um momento, resultem em restrições a outros direitos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, determinada pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 17 de 16 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020.

§1º - A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

§2º - A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense a atividade presencial.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão do funcionamento:

I – de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de shows/eventos, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultem em aglomeração de pessoas (Art. 1º, I, Decreto Municipal nº 18 de 20 de março de 2020);

Parágrafo único – Permanece autorizado que os restaurantes realizem entregas em domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp ou redes sociais.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.558/0001-03

II - das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência (Art. 1º, II, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

III - das atividades de feiras livres/ambulantes (Art. 1º, IV, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

Art. 3º - Fica determinada a suspensão de eventos esportivos de toda espécie.

Art. 4º - Observada a necessidade para o atendimento da população de atividades mínimas essenciais nesse período de enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), **NÃO** se aplica a suspensão de funcionamento:

I – de atividades relacionadas ao comércio e serviços na área da saúde;

II - de mercados, supermercados, mercearias, açougues e fruteiras;

III - de distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de iluminação pública, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

IV – de distribuidoras de gás e água mineral;

V – de farmácias e drogarias;

VI – postos de combustíveis, porém mantém-se a suspensão das atividades de eventuais lojas de conveniências/bares situados nesses postos;

VII - de padarias, ficando proibido o consumo de alimentos/bebidas no local;

VIII - de hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes, ficando vedado o funcionamento das suas áreas comuns;

IX – de laboratórios;

X – de funerárias e serviços relacionados;

XI – de lojas de material de construção;

XII – de oficinas e borracharias;

XIII - dos estabelecimentos comerciais que prestem **exclusivamente** o serviço de *delivery - entrega em domicílio*.

Art. 5º - Fica determinado às empresas/comércios, cujos serviços são essenciais e que estejam delimitados no artigo anterior, que:

I - não convoquem ao trabalho os funcionários que façam parte do grupo de risco – *pessoas com mais de 60 anos e/ou doenças crônicas*;

II – estimulem o atendimento à distância;

III - disponibilizem máscaras aos funcionários durante o expediente de trabalho;

IV – disponibilizem nas entradas das lojas, borrifadores com álcool para aplicar nas mãos das pessoas que entram e saem, bem como garantam o mesmo procedimento aos clientes e funcionários;

V – evitem de todo modo a aglomeração de pessoas.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Raimundo Nonato/PI, 31 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

LANDRI SALES

DECRETO Nº 13/2020 Landri Sales-PI, 31 de março de 2020

"Declara a prorrogação e determina a suspensão das aulas, isolamento social e o funcionamento comercial em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O PREFEITO DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, significando o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de calamidade pública em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – orientando pela continuidade das medidas excepcionais para o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pelo Covid-19, em todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07/2020, de 17 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 20 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal, devendo suspender suas aulas e atividades **PRESENCIAIS**, **até o dia 30 de abril de 2020**, com o objetivo de evitar aglomerações e diminuir a circulação de pessoas, por questões de saúde pública e prevenção ao contágio do COVID – 19.

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem aglomerações de pessoas até o dia 15 de Abril de **2020.**

Art. 3º - Fica determinada a prorrogação da suspensão de todas as atividades comerciais em todo território do Município de Landri Sales-PI.

I – Ficam excluídos do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID – 19, que não permaneça no local mais do que 03 (três) pessoas, os Supermercados, Farmácias, Postos de Combustíveis, Padarias, Comercialização de Verduras e Legumes, Materiais de Construção e Oficinas Mecânicas.

II – Ficam excluídos do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID – 19 e apenas através de Delivery e entregas, as Lanchonetes e Restaurantes.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de Casas Lotéricas e Postos de Atendimentos Bancários.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 00.0?6.550/0002-30

Decreto nº 23, de 24 de abril de 2020.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 25, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam revogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltados ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID- 19;

CONSIDERANDO a situação excepcional vivida nos últimos dias, a exigir das autoridades públicas ações mais incisivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento no Município de São Raimundo Nonato/PI, do número de casos suspeitos e/ou infectados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que as pesquisas têm descoberto que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas da boca ou do nariz do usuário no ambiente, garantido uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.947, de 22 de Abril de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida necessária ao enfrentamento da covid-19, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial em todo o Município de São Raimundo Nonato/PI, sem prejuízo das recomendações de isolamento social, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID- 19, visando evitar a transmissão comunitária.

§1º- Será obrigatório o uso de máscaras a partir de 01 de maio de 2020: I - sempre que houver necessidade de sair de casa;

II - para ingresso ou permanência nos estabelecimentos em geral;

III - para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada;

IV- quando for necessário deslocar-se por vias públicas ou permanecer em espaços onde circulem pessoas durante o período de vigência deste Decreto.

§2º - A confecção e o manuseio de máscaras caseiras devem seguir as orientações do Ministério da Saúde, na NOTA INFORMATIVA nº 3/2020-CGCAP/DESF/SAPS/MS, disponível no site: www.saúde.gov.br.

§3º - As pessoas com quadro de síndrome gripal em isolamento domiciliar, bem como o seu cuidador mais próximo, recomenda-se o uso preferencialmente de máscara cirúrgica.

§4º - As máscaras devem ser feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e o nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaço nas laterais.

§5º - A máscara de proteção facial é de uso individual e não deve ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.

§6º - Os estabelecimentos e repartições consideradas essenciais e com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas deverão observar os cuidados definidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, de forma que devem impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

§7º - É de responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades.

Art. 2º - Fica autorizado aos órgãos de fiscalização a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso de máscaras.

Art. 3º - A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal n 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções decorrentes de aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º - O disposto neste Decreto não se aplica às instituições e aos estabelecimentos que prestem serviços de saúde, os quais deverão seguir outras de EPI's específicas para sua área, bem como ao atendimento dos pacientes, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato/PI, 24 de abril de 2020.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.084/0001-33

ERRATA REFERENTE EXTRATO CONTRATO Nº 030/2020 e 031/2020, REFERENTE AS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 E 008/2020

Devido a um erro de digitação, a Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato, faz publicar a errata acima citada, referente à publicação do extrato de contrato nº 030/2020 e 031/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2020 e 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVLIX de 15 de abril de 2020.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 01.865.084/0001-33
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.295/0001-52

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 01.865.084/0001-33

LEIA-SE:

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 01.865.084/0001-33
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.295/0001-52

CONTRATANTE. Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 01.865.084/0001-33

São Raimundo Nonato – PI 24 de abril de 2020

Josiseval de Macêdo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
Aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrifuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI.

JUSTIFICATIVA: É de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (covid-19), inclusive o Brasil.

Diante desse cenário e da rápida velocidade com que o vírus se propaga, o Estado brasileiro vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão no país. Dentre tais providências, fora editada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019.

Uma dessas medidas previstas na nova Lei, é a contratação direta nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

Considerando a atual situação do município de São Raimundo Nonato, nas quais e público e notório a quantidades de pessoas infectadas por covid19 de acordo com os boletins diários publicados pela secretaria de municipal de saúde de São Raimundo Nonato-PI, a aquisição de material de proteção individual para o uso de seus funcionários e de suma importância para barrar a infecção causada por este vírus, necessitado a secretaria de saúde de forma emergencial a aquisição de matérias de proteção individual para equipar todas as suas unidades de atendimento ao público afim de enfrentar essa pandemia.

Observou-se a necessidade de aquisição dessas matérias para não colocar em risco a vida de seus colaboradores.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Descrição/Serviços	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Teste rápido IGM/IGG(covid) – 19)	Unid	3.000	R$ 132,00	R$ 396.000,00
02	Seringa descartável c/ag 3ml	Unid	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
03	Centrífuga para separação de plasma, 12 tubos	Unid	1	R$ 15.015,00	R$ 15.015,00
04	Tudo com anti-coagulante tampa roxa com SDTA CX/10	Cx	300	R$ 154,50	R$ 46.350,00
		VALOR TOTAL			R$ 458.865,00

As características e os quantitativos, para o fornecimento do objeto da contratação estão descritos na tabela abaixo:

Valor Estimado:

O valor estimado para esta aquisição é de R$ 458.865.00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À prazo, sendo o pagamento em 30 dias após a emissão das Notas Fiscais.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal de Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

São Raimundo Nonato-PI, 03 de junho de 2020.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02.

Unidade Orçamentária: 020701
Programa: 10
Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

São Raimundo Nonato-PI, 04 de junho de 2020.

Secretaria municipal de finanças

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em todo a sua instrução, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica desse município.

OBJETO: Oxigenação de álcool em gel para uso durante a ação de prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo corona vírus (covid-19), no município de São RRaimundo Nonato - PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/001-33

CONTRATADA: ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.724.905/0001-28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 009/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI.

São Raimundo Nonato, 15 de abril de 2020.

Josenel do Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 06.553.031/0001-09

São Raimundo Nonato

PORTARIA Nº 014/2020 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 20 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ROMULSON FERREIRA DOS SANTOS, RG 3.290.645-SSP/PI e CPF 020.545.893-70, para exercer em comissão o Cargo de, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria revoga as seus efeitos para o dia 15 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo nonato, PI, aos 20 (vinte) dias de abril de 2020

Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Severo, 240
CNPJ 06.553.031/0001-09
Exercício 2020

DECRETO Nº 021 /2020 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – Pi

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de calamidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) declarada no Decreto de emergência do município nº 017/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí no dia 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de atuar de forma eficaz a população através de medidas necessárias para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 Junho de 1999 (Capítulo VII, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Decreto Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 6069/1990); Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012, Medida Provisória nº 924/2020, Portaria GM/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 480 de 25 de março de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020 , Decreto Estadual nº 18.884 de 15 de março de 2020, Decreto Estadual de nº 18.895 de 19 de março de 2020 e Portaria M.S de nº 174 de 09 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio do presente, créditos Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesa em novo Projeto/Atividade no orçamento de 2020, objetivando prestar serviços de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência no município, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica do Ministério da Economia SEI nº 19774/2020/ME. Conforme abaixo especificado:

DECRETO Nº 21 , DE 07 DE ABRIL DE 2020.

02 07 01 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - FMS

865	10.122.0005.1864.0000 3.3.90.30.00 214 116.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado	462.038,34 F.R. 1.214 02
864	10.122.0005.1864.0000 4.4.90.52.00 214 116.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado	50.000,00 F.R. 1.214 02
866	10.122.0005.1864.0000 3.3.90.14.00 214 116.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado	30.000,00 F.R. 1.214 02
867	10.122.0005.1864.0000 3.1.90.11.00 214 116.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado	20.000,00 F.R. 1.214 02
868	10.122.0005.1864.0000 3.3.90.39.00 214 116.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado	60.000,00 F.R. 1.214 02
869	10.122.0005.1864.0000 3.3.90.36.00 214 116.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado	30.000,00 F.R. 1.214 02
870	10.122.0005.1864.0000 3.1.90.04.00 214 116.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado	17.000,00 F.R. 1.214 02

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Exercício: 2020

DECRETO Nº 21 , DE 09 DE ABRIL DE 2020

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

661	10.122.0202.1684.0000 3.3.90.30.00 001 300.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	30.000,00 F.R.: 1.301 00
662	10.122.0202.1684.0000 4.4.90.52.00 001 300.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	45.000,00 F.R.: 1.301 00
663	10.122.0202.1684.0000 3.3.90.30.00 213 115.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	100.000,00 F.R.: 1.213 00
664	10.122.0202.1684.0000 3.3.90.04.00 213 115.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	15.000,00 F.R.: 1.213 00
665	10.122.0202.1684.0000 3.3.90.39.00 213 115.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	15.000,00 F.R.: 1.213 00
666	10.122.0202.1684.0000 4.4.90.52.00 213 115.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1.213 00

Artigo 4º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.832.028,34

Fonte de Recurso
001 02 70.000,00
213 02 190.000,00
214 02 312.028,34

Art. 3º Este Decreto retroagirá para a data do dia 01/04/2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Raimundo Nonato, 09 de abril de 2020

CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907300

CARMELITA CASTRO E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

URUÇUÍ

DECRETO N.º 109/2020 **DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública a nível Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO ainda a decretação de Emergência em todo o território Municipal por meio do Decreto de Calamidade Pública Nº 97/2020.

DECRETA:

Art.1º. O prazo para pagamento dos ALVARÁS MUNICIPAIS, a saber TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS previsto no artigo 144 do Código Tributário Municipal referente ao exercício de 2019, inicialmente fixado em 30 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único: A prorrogação do vencimento não acarretará ao contribuinte encargos moratórios de nenhuma espécie.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, em 14 de Abril de 2020.

Francisco Wagner Fires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo José Pereira Mascarenhas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____, de 2020.

Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

MEMORANDO GPM São Raimundo Nonato (PI), 04 de junho de 2020.

DO: Gabinete da Prefeita Municipal.
PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, AUTORIZO à abertura do procedimento licitatório para promover aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, verificado as disposições contidas nos termos Lei nº 8.666/93.

Certo de suas providências,

Carmelita de Castro S. S.
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PROCESSO DE ABERTURA DISPENSA

PROCESSO N.º 041/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2020 - PMSRN

OBJETO DE LICITAÇÃO: Aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrifuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o procedimento que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Paulo Sérgio de Negreiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo. São Raimundo Nonato - Piauí – 04 de junho de 2020.

Paulo Sérgio de Negreiros
CPF 024.973.403-66
Portarias. 044-045/2019
Presidente / Pregoeiro CPL

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOCORRO DO PIAUÍ – PI

[illegible] nº 115, CEP 64.720-000

público e notícias em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do [illegible] desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) antes do início da campanha, tão logo seja publicado a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 3º e 2º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
b) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Socorro do Piauí 25 de março de 2019

[assinatura]
Presidente do CMDCA

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[assinaturas]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI, através da CPL CONVOCA a empresa **LG CARVALHO &CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o Nº 04.611.446/0001-39. **PREGÃO PRESENCIAL** n. 004/2019, tendo como objeto Aquisição de cestas básicas, COMPARECER dia 03/04/2019 às 09:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal para a sessão de negociação do lote que a empresa vencedora desistiu, sendo que sua empresa é a segunda classificada no certame. Maiores Informações: Av. Presidente Médici, 142 Centro Sede da Prefeitura Municipal de São João da Serra. TEL: 86-3251-1169.

São João da Serra-PI (PI), 29 de março de 2019.
[illegible] da Silva

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ: 06.554.331/0001-60

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO [illegible]

PREGÃO PRESENCIAL nº [illegible]. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. CONTRATADA: [illegible] MACHADO [illegible]. CNPJ: [illegible]. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (aves, carnes e peixes). FONTE DO RECURSO: [illegible] VALOR TOTAL: R$ [illegible] ([illegible]). VIGÊNCIA: [illegible]. ASSINATURA: 28/03/2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.[illegible]/0001-[illegible]

PORTARIA Nº 044/2019

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação para o Biênio 2019.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder executivo Municipal, como segue:

PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO DE NEGREIROS – CPF. 024.973.403-66

SECRETÁRIO: ADERSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO – CPF. 463.640.103-25

MEMBRO: JORGE BARBOSA BORGES – CPF. 498.[illegible]-04

SUPLENTE: TIAGO OLIVEIRA SILVA – CPF. 027.072.873-99

Art. 2º Fica o Presidente desta comissão, de conformidade com o art. 32 da Lei federal 8.666/93 e alterações para autenticar os documentos relativos a habilitação jurídica e fiscal apresentados à comissão de licitação, desde que em fotocópia acompanhada do original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – PI, aos 28(vinte e oito) de março de 2019.

[assinatura]
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.[illegible]/0001-[illegible]

PORTARIA Nº 045/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de Apoio do Município de São Raimundo Nonato – PI

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em todos os procedimentos licitatórios a serem realizados na modalidade Pregão, conforme estabelecido na Lei nº 10.520/2002, o servidor **PAULO SÉRGIO DE NEGREIROS – CPF. 024.973.403-66.**

Art. 1º Ficam designados como Membros da **EQUIPE DE APOIO** do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

ADERSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO – CPF. 463.640.103-25

JORGE BARBOSA BORGES – CPF. 498.159.263-04

TIAGO OLIVEIRA SILVA – CPF. 027.072.873-99

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – PI, aos 28(vinte e oito) de março de 2019.

[assinatura]
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO REFERENTE PROC. ADMINISTRATIVO Nº 041/2020, REALIZADA DIA 05 DE JUNHO DE 2020.

Aos 05 (*cinco*) dias do mês de junho *de 2020 (dois mil e vinte)*, às 8:30 (oito horas e trinta minutos) na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, reuniu-se à comissão permanente de licitação, composta por Paulo Sérgio de Negreiros – presidente, Aderson Pereira de Oliveira Neto– Secretario e Jorge Barbosa Borges - também membro, depois recebido o ofício de solicitação da Prefeita, acompanhado com seu respectivo Elemento de Despesa, que deu origem ao Proc. Administrativo nº 041/*2020* após examinar o referido Processo Adm. Em solicitação para contratação de empresa especializada para aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrifuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI, esta comissão constatou a necessidade de se fazer processo Licitatório por Dispensa de Licitação regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente

Paulo Sérgio de Negreiro
CPF 024.973.403-66
Portarias. 044-045/2019
Presidente / Pregoeiro CPL

Jorge Barbosa Borges
Membro

Aderson Pereira de Oliveira Neto
Secretario

Fls. 24
CPL

ADITIVO Nº. 05
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPIALAR LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.496.848/0001-03

DANIEL BRAGA FERNANDES VIEIRA, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 22/04/1973, empresário, portador CPF nº 470.545.223-20, RG nº 1.199.479- SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 2989 – Apt 102 - Bairro: São Cristóvão, CEP: 64.55-020 – Teresina - PI;

MARIA DALVA GONÇALVES DE CARVALHO IZIDORIO, brasileira, casada, sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Inhuma - PI, nascida em 05/03/1960, empresária, portadora do CPF nº 183.289.033-34, carteira de identidade nº 381.410-SSP-PI, residente e domiciliada no Conjunto Tancredo Neves, S/N, Quadra-02, Bloco 04, Apt.301, Bairro. Tancredo Neves, CEP: 64.076-085 – Teresina – PI;

THAIS REGINA CARVALHO LINHARES, brasileira, solteira, natural de Teresina - PI, nascida em 29/06/1981, empresária, portadora do CPF nº 900.743.603-10, carteira de identidade nº 1.504.804 - SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, nº 6120, Bairro: Uruguai, CEP: 64.073-505 – Teresina – PI;

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileira, solteira, natural de Teresina - PI, nascido em 31/05/1983, empresária, portadora do CPF nº 622.790.173-34, RG nº 1.336.442 – SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Torquato Araújo, nº 2851, Bairro: Primavera, CEP: 64.003-520 – Teresina – PI, únicos sócios da sociedade empresaria limitada: **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede e domicílio na **Rua Treze de Maio, Nº 2209 – Zona Sul – Bairro:** Vermelha - **CEP: 64.018-285 - Teresina - PI**, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o Nº. 22200343392 em 05/04/2011, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.496.848/0001-03, vem por este instrumento particular alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Neste ato ajusta-se a sequencia, numérica do **aditivo Nº 3** registrado na JUCEPI, em 20 de julho de 2017 sob o nº 20170285375 passando a ser o **Aditivo Nº 4.**

CLÁUSULA II - Os sócios em comum acordo resolve admitir uma nova sócia **MARIA DAS MERCÊS DA SILVEIRA CARVALHO FILHA**, brasileira, Divorciada, natural de Teresina - PI, nascida em 07/03/1960, empresária, CPF nº 200.855.243-87, RG nº 468 911- SSP-PI, residente e domiciliada na Rua

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 12:27 SOB Nº 20180504690.
PROTOCOLO: 180004590 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800222909. NIRE: 22200343392
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/01/2018
www.pismidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

Farmacêutico João Carvalho, nº 4301, Bairro: Santa Isabel, CEP: 64.053-150 – Teresina – PI.

CLÁUSULA III - Neste ato retira-se da sociedade o sócio **DANIEL BRAGA FERNANDES VIEIRA** no qual transfere por venda suas cotas no total de 135.000 (cento trinta e cinco mil) cotas no valor total de R$ 135.000,00 (cento trinta e cinco mil reais) conforme abaixo:

a) Transfere por venda de suas contas o valor de R$ 45.000 (Quarenta e cinco mil reais), para a sócia **MARIA DAS MERCÊS DA SILVEIRA CARVALHO FILHA;**

b) Transfere por venda de suas contas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a sócia **THAIS REGINA CARVALHO LINHARES;**

c) Transfere por venda de suas contas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a sócia **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO;**

d) e transfere por venda de suas cotas no valor de R$ 30.000 (trinta Mil reais), para a sócia **MARIA DALVA GONÇALVES DE CARVALHO IZIDORIO.**

PARAGRAFO ÚNICO – O sócio retirante **DANIEL BRAGA FERNANDES VIEIRA** declara ter recebido todos os seus direitos em espécie corrente do país, dando assim pleno, geral e irrevogável quitação, das cotas ora vendidas.

CLÁUSULA IV - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, passa a ser dividido na seguinte proporção:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
MARIA DALVA GONÇALVES DE CARVALHO IZIDORIO	55,00%	165.000	R$ 165.000,00
MARIA DAS MERCÊS DA SILVEIRA CARVALHO FILHA	15,00%	45.000	R$ 45.000,00
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	15,00%	45.000	R$ 45.000,00
THAIS REGINA CARVALHO LINHARES	15,00%	45.000	R$ 45.000,00
TOTAL	100,00%	300.000	R$ 300.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 12:27 SOB Nº 20180004590.
PROTOCOLO: 180004590 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11500222909. NIRE: 22200343592.
DISTRIBUIDORES, IMPRESSOR MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EXDX MR

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decidem os sócios consolidar as cláusulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPIALAR LTDA - ME

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPIALAR LTDA – ME.**

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Treze de Maio, Nº 2209 – Zona Sul – Bairro: Vermelha - CEP: 64.018-285 – Teresina - PI.**

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 05/04/2011, com prazo de duração Indeterminado.

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, água destilada);
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; (artigos de cutelaria);
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiena, limpeza e conservação domiciliar;
4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de Informática;
4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (aparelhos de medida e precisão);
4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (serigrafia em geral);
4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; (rações, implementos agrícolas, defensivos, adubos e fertilizantes);

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 12:27 SOB Nº 20180006590.
PROTOCOLO: 180006590 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800222909 NIRE: 22200343991.
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/01/2018
www.pimadigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parentral;
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais exceto médico hospitalares;
4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
19-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificado; (matérias-primas);
4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;
4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4623-1/09 Comercio atacadista de alimentos para animais;

CLÁUSULA V - O Capital Social é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) composta em 300.000 (Trezentos Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, estando totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
MARIA DALVA GONÇALVES DE CARVALHO IZIDORIO	55,00%	165.000	R$ 165.000,00
[illegible]RIA DAS MERCÊS DA SILVEIRA CARVALHO FILHA	15,00%	45.000	R$ 45.000,00
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	15,00%	45.000	R$ 45.000,00
THAIS REGINA CARVALHO LINHARES	15,00%	45.000	R$ 45.000,00
TOTAL	100,00%	300.000	R$ 300.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 18:27 SOB Nº 20180004890.
PROTOCOLO: 180004890 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11807222809. NIRE: 22200343392.
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA VII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade, e exercida pela sócia **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**, podendo para todos efeitos legais assinar em conjunto ou isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, qualsquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar qualsquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA IX - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA X - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA XI – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 12:27 SOB Nº 20180004590.
PROTOCOLO: 180004590 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11890222905. NIRE: 22200343392.
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/01/2018
www.pisuddigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA XIII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 c 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA XIV - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

CLÁUSULA XVI- Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí com renuncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 12:27 SOB Nº 20180064990.
PROTOCOLO: 180004590 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800322909. NIRE: 22200343392.
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME

JUCEPI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

E por acharem justos e contratados assinam o presente alteração em única via de igual teor e forma na presença de duas testemunhas; onde as folhas serão rubricadas pelos sócios e a ultima assinada por todos e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 07 de Dezembro de 2017.

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
Sócia - Administradora

MARIA DAS MERCÊS DA SILVEIRA CARVALHO FILHA
Sócia

MARIA DALVA GONÇALVES DE CARVALHO IZIDORIO
Sócia

THAIS REGINA CARVALHO LINHARES
Sócia

DANIEL BRAGA FERNANDES VIEIRA
Sócio - Retirante

TESTEMUNHAS:

Alan Kennedy Barros de Araujo
CPF Nº. 037.337.563-80
RG Nº 3.099.906 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
CPF Nº 760.890.963-34
RG Nº 1.537.162 SSP/PI

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 12:27 SOB Nº 20180006890.
PROTOCOLO: 180006890 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800222909. NIRE: 22300343892.
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EPP EM

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/01/2018
www.piautidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 180004590
- **DATA DO PROTOCOLO:** 17/01/2018
- **NIRE:** 22200343392
- **ARQUIVAMENTO:** 20180004590
- **EMPRESA:** DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxNjcxMzM0M85xODAwMDQ1OTAucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PIP1800907185)

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CO[illegible]
Av. Cel[illegible] Centro
FON[illegible]

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia está conforme o original. Dou fé
Arquivo(PI), 26 / 07 / 2017

Weitton [illegible] de Brito
Tabelião Escrivão Designado
MAT 143404

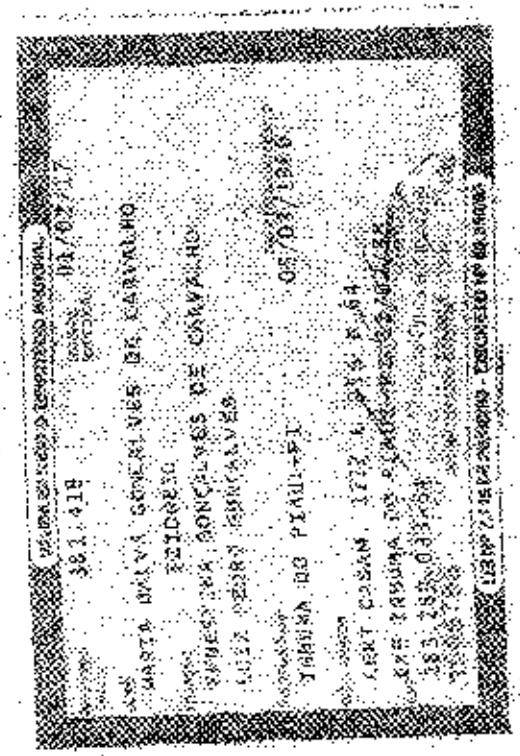

381.419
MARIA DALVA GONÇALVES DE CARVALHO
EZIDRETO
FRANCISCA GONÇALVES DE CARVALHO
LUIZ PEDRO GONÇALVES
TRIBUNA DO PIAUÍ-PI
LEXT CASAM 1772 L 215 F 64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válbar Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-XYX2***) e desse forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/07/2019 09:49:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas desta ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.net.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1289190

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/07/2020 17:27:44 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 67421607191238410639-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50ef02c56165445377380033bfe89393fb97be3f91ebe3660cacbd27e1d62b5325eeeac5bef34937cfdc1bd7303
4d17b78e2b59f653054373ef580a2f3215f4

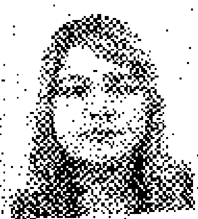

PIAUÍ

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST [illegible] DA VERDADE.
Teresina-PI, 14/05/2019.
SELO: ABC43375-Z54P - www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrevente Autorizado
Emol.:2,48 FJ.0,50 FMMP/PI:0,05 Selo:0,26 Total:3,30 - 02:515
CNM.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: [illegible] Data: [illegible]

Selo Digital de Fiscalização [illegible]

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-XYXX***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/07/2019 09:50:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299193

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site **até 16/07/2020 17:27:44 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 67421607191238410365-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69ie8bc05b50ef02c661654463773800339bfe8939374b62e6c972009bf2e653c6a0c08865a325aaeac5baf34237cfdc1bd730
34d17a186ce5669f984d2a2d8322b1f586323

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

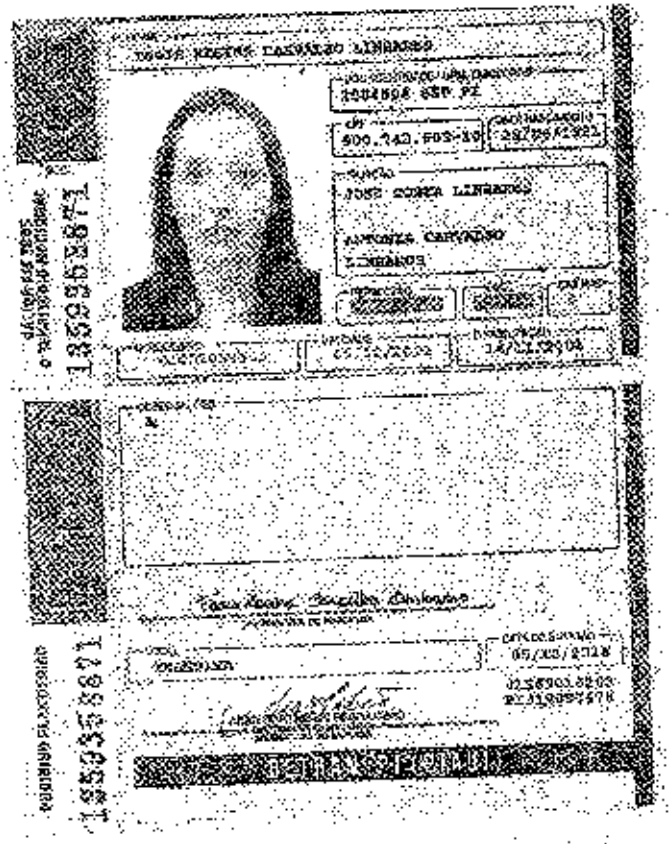

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax. (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-XYX2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova da que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/07/2019 09:53:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299192

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 17:27:44 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 67421607191238410476-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50af02c66165445377380033bfe8939362d185b75214739c121fa70570a50b58325aeaec6bef34937cfdc1bd730
34d17bbca0be6dde114b0cf42fb8ae33ad50f

Presidência da República
Data Dos
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

168.911 — 13/10/12

MARIA DAS MERCES DA SILVEIRA CARVALHO

FILHA

MARIA DAS MERCES DA SILVEIRA CARVALHO
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO

TERESINA-PI — 07/03/1980

CERT. CASAM. 1933 L 87 F 407
EM TIMON-MA 18/09/2012

200.855.243-87

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: [illegible]

Valor Total R$ [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válbar Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/07/2019 09:52:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299191

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 17:27:44 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 67421607191238410542-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd34f057f2d89fe6bc05b50af02c66165445377380033bfe893931ab6fbe6828844fb0991994efe5e10a3375aacac5bef34937cfdc1bc730
34d1749b2fd735685b2e2beb18a20510cd1fc

Fls 10

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

NÚMERO CONTROLE:
0005857/20-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA ABERTURA
450457-7	13.496.848/0001-03	02/09/2014

RAZÃO SOCIAL
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA INTENSIVA

LOCALIZAÇÃO
RUA TREZE DE MAIO, 2209
BAIRRO VERMELHA
TERESINA/PI - CEP: 64018-285

ATIVIDADE(S)
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
3312-1/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
4611-7/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIASPRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS
4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO
4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICOHOSPITALARES
4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

NÚMERO CONTROLE:
0005857/20-26

ATIVIDADE(S)

4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR, PARTES E PECAS
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS
4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS
4693-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS
4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
8650-0/07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL

LICENÇAS

0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL	Data Início: **19/08/2019**	Data Fim: **18/08/2020**
0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE	Data Início: **21/01/2020**	Data Fim: **23/08/2020**
0166 - SANITARIA ESTADUAL	Data Início: **23/03/2020**	Data Fim: **30/10/2020**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. **RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

NÚMERO CONTROLE:
0005857/20-26

Emitido em: 21/01/2020

Código Autenticidade: 767FC3CF55F2B3D6

Nº Via: 2

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 20051113496848000103O1

RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
ENDEREÇO RUA TREZE DE MAIO 2209			BAIRRO OU DISTRITO VERMELHA
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64018285	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 13.496.848/0001-03		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.485.250-4	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/05/2020, às 10:01:57

VÁLIDA ATÉ 10/07/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: BA50-EB25-667B-59C8-8410-A713-FD73-9535

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

Menu Geral
- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 20051113496848000103O1 é Válido.

Solicitação Nº:	20051113496848000103O1
CPF/CNPJ:	13.496.848/0001-03
Razão Social:	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Inscrição Estadual:	19.485.250-4
Data da certidão:	11/05/2020 10:01:57
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 099.007/20-80

CPF/CNPJ: 13.496.848/0001-03
Contribuinte: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:04:16 h, do dia 06/04/2020.

Validade: 05/07/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: C37EB21286B9D775
Nº Via: 10

Confirmar | Limpar

Número de certidão: 099.007/20-80

Código de autenticidade: C37ER21286B9D775

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 06/04/2020 às 09:34

Válida até 05/07/2020

Código controle 099.007/20-80

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 13.486.848/0001-03 Contribuinte: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 2289 Complemento: ZONA SUL Bairro: BAIRRO VERMELHA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.018-285

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.496.848/0001-03
Razão Social: DISTRIB INTENSIVA MAT MED HOSPITALAR
Endereço: R TREZE DE MAIO 2209 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64018-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032005495144036110

Informação obtida em 30/03/2020 14:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.496.848/0001-03
Razão social: DISTRIB INTENSIVA MAT MED HOSPITALAR

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/03/2020	20/03/2020 a 17/07/2020	20200320054951440361l0
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	20200301025746826573B3
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	20200211025336206135A9
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	20200123032536608844A5
04/01/2020	04/01/2020 a 02/02/2020	20200104034723161613O3
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	20191215034845608228g4
25/11/2019	25/11/2019 a 24/12/2019	20191125025637487834A5
06/11/2019	06/11/2019 a 05/12/2019	20191106031741794733I8
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	20191018024009080165B9
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	20190926043446766095I8
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	20190907041642216320l5
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	20190819030622954506I8
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	20190731035344132694O8
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	20190712043657495256O5
23/06/2019	23/06/2019 a 22/07/2019	20190623071752107754g6
04/06/2019	04/06/2019 a 03/07/2019	20190604034553449331A3
16/05/2019	16/05/2019 a 14/06/2019	20190516035828697310B7
27/04/2019	27/04/2019 a 26/05/2019	20190427051000819818B3
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	20190408023207728798B6
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	20190320041837184890g0
01/03/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	20190301040421334084I4
10/02/2019	10/02/2019 a 11/03/2019	20190210152715439367I3
22/01/2019	22/01/2019 a 20/02/2019	20190122034849783569A0
03/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	20190103042142811469I6
15/12/2018	15/12/2018 a 13/01/2019	20181215010044649901I8
25/11/2018	25/11/2018 a 24/12/2018	20181125050028105390I3
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	20181105200100485435I6
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	20181018073301258475O8
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	20180928100554034837A0
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	20180909081956108236B9
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	20180821093135534743I4

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018	20180802092814292767O6
14/07/2018	14/07/2018 a 12/08/2018	20180714101244786638 21
25/06/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	20180625084726120183O4
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	20180606102147270355S8
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	20180518103936276886O6
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	20180429105203098529 43
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	20180410113822216689 15

Resultado da consulta em 30/03/2020 15:01:25

Voltar

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.486.848/0001-03 MATRIZ		05/04/2011

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA INTENBIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISTRIBUIDORA INTENSIVA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medição, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-00 - Comércio atacadista de animais vivos
46.23-1-05 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TREZE DE MAIO (ZONA SUL)	2209	*******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.018-285	VERMELHA	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3237-5928

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **09:02:28** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.486.646/0001-03 MATRIZ		05/04/2021

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.75-1-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1REZF DE MAIO (ZONA SUL)	2209	*****

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.018-285	VERMELHA	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3237-5926

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1,863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **09:02:29** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo | Fale o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA RFBESIM - Todos os direitos reservados.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1842784

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13496848000103, REPRESENTANTE LEGAL: ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, 2209
BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI
OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 27 de Abril de 2020 às 09 h 52 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância", Certidão Nº 1842784. Código verificador: 1D9F6.2B93D.D7898.EE6B9

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número:	**1642784**
Código verificador:	**1D9F6.2B93D.D7898.EE6B9**
Requerente:	**DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	**13496848000103**
Representante legal:	**ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**
Endereço:	**Rua Treze de Maio, 2209**
Bairro:	**VERMELHA**
Município/UF:	**TERESINA - PI**
Data de expedição:	**27/04/2020 09:52:26**
Data de validade:	**26/06/2020**
Visualizar Certidão	Clique aqui (/themisconsulta/certidao/pdf/1642784-153ad1c56a34a0397f2369a031c90854)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.496.848/0001-03

Certidão nº: 1649057/2020
Expedição: 20/01/2020, às 17:00:53
Validade: 17/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.496.848/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.496.848/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:42 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.
Código de controle da certidão: **F64F.37C7.DAEB.0D31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.496.848/0001-03
Data da Emissão : 20/01/2020
Hora da Emissão : 17:20:42
Código de Controle da Certidão : F64F.37C7.DAEB.0D31
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 20/01/2020, com validade até 18/07/2020.

Página Anterior

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200413496848000103

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.485.250-4
NPJ/CPF 13.496.848/0001-03
RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/04/2020, às 13:30:21

VÁLIDA ATÉ 12/07/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 7A01-5ACF-EBC3-529C-AA9A-C540-4417-738E

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 13 de Abril de 2020

Menu Geral

- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Declaração Online
- Certidão Negativa
- Consulta Declaração

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 20041349684800010 3 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	20041349684800010 3
CNPJ:	13.496.848/0001-03
Razão Social:	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Inscrição Estadual:	19.485.250-4
Data da certidão:	13/04/2020 13:30:21
Observação:	

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Processo Administrativo: 041/2020
Dispensa de Licitação nº 017/2020

OBJETO: Aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, e suas alterações. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria, vem justificar o processo de dispensa de procedimento licitatório para. Autorização para abrir processo licitatório para aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI, esta despesa foi inclusa no orçamento vigente por meio de abertura de crédito, tendo em vista, o primordial interesse público, uma vez que os projetos deverão ser entregues no prazo para inclusão no planejamento dos governos para o ano subsequente.
VALOR: R$ 452.550,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Objeto do Processo nº 041/2020. Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de **R$ 452.550,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), consoante o disposto no artigo 24 incisos IV da lei 8666/93:nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Lei 13.979/2020, Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

. A empresa: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03, apresentou a melhor proposta no valor de **R$ 452.550,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/1993, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal.
São Raimundo Nonato 14 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.

Paulo Sérgio de Negreiro
CPF 024 973 403-66
Portarias. 044-045/2019
Presidente / Pregoeiro CPL

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente

Jorge Barbosa Borges
Membro

Aderson Pereira de Oliveira Neto
Secretario

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Fls 02

Memorando nº /2020

São Raimundo Nonato-PI, 08 de junho de 2020.

DA: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Gabinete da Secretaria

ASSUNTO: Parecer Jurídico do Processo Licitatório Dispensa, aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feitos testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI

Sr. Assessor Jurídico;

Encaminho os autos do processo de Dispensa de licitação nº 017/2020, para o exame da Assessoria Jurídica para a emissão de parecer quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida nos autos do processo!

Paulo Sérgio de Negreiro
CPF 024 973.403-66
Portarias. 044-045/2019
Presidente / Pregoeiro CPL

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Projeto Administrativo nº 041/2020
Dispensa de Licitação nº 017/2020

Objeto - Aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feitos testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI, que entre si celebram e a secretaria municipal do saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Parecer jurídico

Trata-se de processo com dispensa de licitação para aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feitos testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI, que entre si celebram e a secretaria municipal de saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Diante destas razões, provada está a necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feitos testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI, que entre si celebram e a secretaria municipal de saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Da documentação anexa, é possível observar que a DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 19086.670/0001-09. Acostou orçamento com menor valor de mercado em conformidade com a lei 8.666/93, vejamos:

- Valor Global da Proposta de Preço **R$ 452.550,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Fls 65
CPL

Pois bem, os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente parecer jurídico para Comissão de Licitação para os fins do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

Art. 4º da Lei 13.979/2020: É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas

enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Portanto, infere-se que a licitação é a regra geral e condição básica para a validade de todas as contratações realizadas pela Administração Pública.

Excepcionalmente, pelo que se depreende do dispositivo legal acima transcrito, verifica-se que a lei faculta proceder às contratações mediante dispensa de licitação em conformidade com a grande crise de saúde pública em qual se encontra o brasil e o mundo.

Sob essas razões, a Assessoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação com a empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03, uma vez que apresentou o menor orçamento para a entrega do produto solicitado.

Salienta-se por fim que a empresa contratada deverá apresentar além das negativas

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Fls 02
CPL

fiscais, os demais documentos necessários conforme exigência da Lei de Licitações acima citados.

É o parecer, encaminhe-se ao Presidente da CPL.

São Raimundo Nonato, 08 de junho de 2020.

Flávia Macêdo de Castro
FLÁVIA MACÊDO DE CASTRO
OAB-PI Nº 15943

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Memorando nº /2020 São Raimundo Nonato-PI, 08 de junho de 2020

DA: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Gabinete da Secretaria
ASSUNTO: Ratificação do Processo Licitatório Dispensa.

Objeto: Aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feitos testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI.

Encaminho os presentes autos ao Gabinete da Prefeita para Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2020, em relação à contratação supracitada.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio de Negreiro
CPF 024.973.403-56
Portarias. 044-045/2019
Presidente / Pregoeiro CPL

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03

VALOR: R$ 452.550,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/1993, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020.

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/1993, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020 a Dispensa de Licitação Nº 017/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 10 de junho de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.065/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 010/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, SERINGA DESCARTÁVEL, CENTRÍFUGA PARA SEPARAÇÃO DE PLASMA E TUBO COM ANTICOAGULANTE, PARA SER FEITO TESTES PARA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.065/0001-33
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº [illegible]
VALOR	R$ 452.550,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	10/06/2020
VIGÊNCIA	60(sessenta) dias
SIGNATÁRIO	Josival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) [illegible] (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 10 de junho de 2020.

Josival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.065/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, obedece, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, conforme deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tubo com anticoagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.065/0001-33

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº [illegible]

VALOR: R$ 452.550,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/1993, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/1993, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020 a Dispensa de Licitação Nº 017/2020 da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 10 de junho de 2020.

Josival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: [illegible]

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO Nº [illegible] A ATA DE REGISTRO Nº 017/2017 PREGÃO 017/2017 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 26.403.340/0001-62, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº [illegible], estabelecida na Praça [illegible] de Macêdo, S/N, bairro [illegible], CEP nº 64770-000, neste ato representada por [illegible] Ribeiro Macêdo de Castro Assis, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, CPF nº [illegible], residente e domiciliada na Rua [illegible], São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA CONTRATADO A EMPRESA: ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.403.340/0001-62 [illegible] na cidade de São Raimundo Nonato - PI, à rua [illegible] de Castro, nº [illegible], bairro [illegible], CEP nº64.770-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente [illegible] Oliveira Ribeiro, CPF nº [illegible], RG nº [illegible], residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento de acréscimo de dotação orçamentária concernente ao contrato nº 020/2018 a ata de registro Nº 017/2017, pregão 017/2017, que versa sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de [illegible], material hospitalar, material de laboratório, material odontológico e outros para a secretaria municipal de saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: 2.1 - O presente termo de apostilamento tem por objeto acrescentar a dotação orçamentária à CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº contrato nº 020/2018 a ata de registro Nº 017/2017, pregão 017/2017 [illegible] as [illegible] de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 - Em virtude da [illegible] da dotação orçamentária criada no Decreto nº [illegible]/2020 do município de São Raimundo Nonato-PI, o presente termo consigna ao contrato Administrativo Nº. 020/2018 a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade [illegible] ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 390 - Outros Recursos vinculados à Assistência Social, 400.00 - Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

E, por estarem assim justos e acordados as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. São Raimundo Nonato - Piauí, 11 de junho de 2020.

São Raimundo Nonato-PI, 11 de junho de 2020.

ALTÍCIA RIBEIRO MACÊDO DE CASTRO ASSIS
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME
CNPJ 26.403.340/0001-62

TESTEMUNHAS

1ª...

CPF Nº:

2ª...

CPF Nº:

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

CONTRATO Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, SERINGA DESCARTÁVEL, CENTRÍFUGA PARA SEPARAÇÃO DE PLASMA E TUDO COM ANTI-COAGULANTE, PARA SER FEITO TESTES PARA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 13.496.848/0001-03.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2020, a O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jussival de Macêdo Silva Junior, Secretário de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PII, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03, localizada na Rua treze de maio (zona sul), 2209, Bairro Vermelha, Teresina – PI, representada neste ato por Sra. Ericka Juliana de Oliveira Araújo, brasileira, solteira, portadora do CPF: 622.790.173-34, RG Nº 1.336.442 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Torquato Araújo, 2851, Bairro: Primavera, CEP: 64.003-520 Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feito testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI, que entre si celebram e a secretaria municipal de saúde do município de São Raimundo Nonato - PI, discriminados na Proposta apresentada. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.24, Inciso II na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
A presente licitação objetiva aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação de plasma e tudo com anti-coagulante, para ser feitos testes para covid-19 no município de São Raimundo Nonato-PI, que entre si celebram e a secretaria municipal de saúde do município de São Raimundo Nonato - PI, conforme mencionado na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a) Dispensa de Licitação nº 017/2020 e seus anexos;
b) Proposta da Contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, Dispensa de Licitação 017/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de **R$ 452.550,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02.

Unidade Orçamentária: 020701
Programa: 10
Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FPM: FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. À contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da (s) duplicata (s) emitida (s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso de a execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o (S) agente (S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme Lei 8.666/93, dispensa nº 017/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2. Será aplicada advertência a contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.
11.3. Será aplicada multa:
11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.
11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.
11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.
12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.
13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.
13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.
13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.
13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de

seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância **R$ 452.550,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

São Raimundo Nonato-PI, 10 de junho de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 13.496.848/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1
CPF:
2
CPF:

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

Fls 26
CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	**Nº 040/2020**
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 017/2020**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, SERINGA DESCARTÁVEL, CENTRÍFUGA PARA SEPARAÇÃO DE PLASMA E TUDO COM ANTI-COAGULANTE, PARA SER FEITO TESTES PARA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 13.496.848/0001-03
VALOR	R$ 452.550,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	10/06/2020
VIGENCIA	60(sessenta)dias
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Ericka Juliana de Oliveira Araújo (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 10 de junho de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 040/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, SERINGA DESCARTÁVEL, CENTRÍFUGA PARA SEPARAÇÃO DE PLASMA E TUBO COM ANTICOAGULANTE, PARA SER FEITO TESTES PARA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 13.456.848/0001-03
VALOR	R$ 452.550,06 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	10/06/2020
VIGÊNCIA	60(sessenta) dias
SIGNATÁRIO	Josaival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Érika Juliana de Oliveira Araújo (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 16 de junho de 2020.

Josaival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu com toda a sua tramitação, a legislação pertinente, conforme deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de teste rápido, seringa descartável, centrífuga para separação do plasma e tubo com anticoagulante, para ser feito testes para COVID-19 no município de São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.456.848/0001-03

VALOR: R$ 452.550,06 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/1993, c/c art. 51 e 52 da Lei 13.979/2020.

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/1993, c/c art. 51 e 52 da Lei 13.979/2020 a Dispensa de Licitação Nº 017/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 10 de junho de 2020.

Josaival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.773.894/0001-[illegible]

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 020/2018 À ATA DE REGISTRO Nº 017/2017 PREGÃO 017/2017 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, E A EMPRESA ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME, CNPJ nº 26.403.740/0001-62, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº [illegible]/0001-40, estabelecida na Praça [illegible] Antunes de Macêdo, S/N, bairro centro, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Alícia Ribeiro Macêdo de Castro Assis, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, CPF nº 267.304.700-62, residente e domiciliada na Rua Abdias Neves, 252, Casa, Bairro Centro, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA CONTRATADO A EMPRESA ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.403.740/0001-62, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, à rua Antônio M. do Carmo, nº 420, bairro centro, CEP 64.770-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente Romário Oliveira Ribeiro, CPF nº 037.485.043-56, RG nº 2.679.468 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento o acréscimo de dotação orçamentária concernente ao contrato nº 020/2018 a ata de registro Nº 017/2017, pregão 017/2017, que versa sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material de laboratório, material odontológico e outros para a secretaria municipal de saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA 2.1 – O presente termo de apostilamento tem por objetivo acrescentar o subitem [illegible] a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº contrato Nº. 020/2018 a ata de registro Nº 017/2017, pregão 017/2017 para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 – Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária oriunda do decreto nº 021/2020 do município de São Raimundo Nonato-PI, o presente termo consigna ao contrato Administrativo Nº. 020/2018 a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 10.122.0005.1664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.32.00 – Material, bem ou consumo para distribuição gratuita. 390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, 40.00 – Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO 4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. São Raimundo Nonato – Piauí, 11 de junho de 2020.

São Raimundo Nonato-PI, 11 de junho de 2020

ALÍCIA RIBEIRO MACÊDO DE CASTRO ASSIS
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO – ME
CNPJ 26.403.740/0001-62

TESTEMUNHAS

1ª __________________________

CPF Nº:

2ª __________________________

CPF Nº:

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Diário Oficial

3

DECRETO Nº 18.942, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de situação de calamidade pública, proposta pelo Coronel Helcio Rafael Chevitarese e codificada como decreto de calamidade pública - COBRADE - 1.5.1.1.0, em todo o território Estadual do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições constitucionais, previstas no art. 102, inciso XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o artigo 3º inciso VI da Lei 13.979, de 06 de abril de 2020 que institui a Política Nacional de Prevenção e Defesa Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que determina a adoção imediata de providências e defesa da saúde pública, amparada notadamente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a contaminação de pessoas advindas pelo novo coronavírus - COVID-19, no Piauí;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Situação de Calamidade Pública expedidos por vários Municípios;

CONSIDERANDO a declaração de Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, de nº 15042020 com Protocolo Assistencial e Manejo Clínico Pacientes do Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Superintendência Estadual de Defesa Civil do Piauí nº 04/2020;

CONSIDERANDO que a contratação nos moldes previstos em âmbito nacional, ocorrerá mediante adesão pelo Governo Federal ao evento a Município nº 03/2020 ao Congresso Nacional através Mensagem nº 93 ou Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilização Fiscal (LRF), bem como reconhecido pela Associação Legislativa do Estado do Piauí (art. 65 da LRF);

CONSIDERANDO que a medida visa reparar o atendimento de pessoas atingidas e os estabelecimentos dos entes da administração de prevenção de saúde pública de enfrentamento e de controle de novos contágios;

CONSIDERANDO todos os relatos de contaminação internacional, já encontrados nos sistemas oficiais existentes, com registro de necessidade a prestação dos serviços públicos de saúde emergenciais, bem como, também pelo enfrentamento de grave ameaça de saúde pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, estabelecendo os procedimentos a serem para Reconhecido de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos municípios, assim como Federal e para a reconhecimento federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federados;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE Nº 1.5.1.1.0 – Doença infecciosa viral;

CONSIDERANDO o Ofício nº 826-2020, de 15 de abril de 2020, emitido da Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC/PI, encaminhando o levantamento de danos de competência estadual, em todo território estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de calamidade pública, proposta pelo Coronel Helcio Rafael Chevitarese e codificado como decreto de calamidade pública - COBRADE - 1.5.1.1.0 - em todo o território Estadual do Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam estabelecidos:

I - a mobilização de todos os órgãos estaduais e municipais com atuação em ações de prevenção da Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC/PI, sob ações de responsabilidade;

II - a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta de decisão e realização de cadastrados de prevenção de pessoas junto à comunidade, com objetivo de realizar as ações de assistência à população afetada pelo decreto, sob a coordenação da SEDEC/PI.

Art. 3º Este Decreto para ser vigor na data de sua publicação, por vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

Republicado por Incorreção. Publicação anterior DOE nº 71 de 16.4.2020.

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de abril de 2020

DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a **COVID-19**, na forma que especifica, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 6.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da **COVID-19**;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da **COVID-19**, doença contagiosa causada pelo **NOVO CORONAVÍRUS** de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permanecem em vigor até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir semanalmente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

Art. 2º Salvo disposição em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020, devendo o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliação das medidas prorrogadas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.902/2020, pelo Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação do término de vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da **COVID-19**, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 268, do Código Penal, independentemente de responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 4º O caput do art. 4º do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressarem no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância de quarentena mínima de 7 (sete) dias.

....." (NR).

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

OL. 101

Diário Oficial

Teresina (PI) – Quinta-feira, 30 de abril de 2020 – Nº 78

DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da **COVID-19**;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo **NOVO CORONAVÍRUS**, de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permanecem em vigor até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir semanalmente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

Art. 2º Salvo disposição em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020 ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020, devendo o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliação das medidas prorrogadas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.902/2020, pelo Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação do término de vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da **COVID-19**, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 268, do Código Penal, independentemente de responsabilização das esferas civil e administrativa.

Art. 4º O caput do art. 4º do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressarem no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância de quarentena mínima de 7 (sete) dias.

....." (NR).

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SAÚDE

Gr. 101

PREF MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO

DECRETO Nº 023 /2020 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 26 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – PI,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de calamidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) declarada no Decreto de emergência do município nº 002/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí na data 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de atuar de forma efetiva a prevenção através de medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Municipal nº 21/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012, Medida Provisória nº 924/2020, Portaria GABS/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 480 de 25 de março de 2020, Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Termo de Cessação de Valores para ações de combate à do Covid-19 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e a Subseção Judiciária Federal da Comarca de São Raimundo Nonato-PI.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, crédito Extraordinário visando à inclusão de Elemento de Despesa em nova Projeto/Atividade no orçamento de 2020, objetivando prestar serviços de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência do município, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica do Ministério da Economia SEI nº 12274/2020/ME. Conforme abaixo especificado:

DECRETO Nº 23 , DE 26 DE ABRIL DE 2020

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário com impactância de R$112.225,15 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 112.225,15

01 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

527	10.302.0030.1004.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	112.225,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 112.225,15
	500	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	15.500	Recursos Vinculados	

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: 112.225,15

FONTE DE RECURSO:

500 02 112.225,15

São Raimundo Nonato, 26 de abril de 2020.

Carmelita de Castro e Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.965.986/0001-33

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1991 de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLUÇÃO Nº001/2020

Dispõe sobre a apreciação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato – PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1991, de 18 de janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato – PI.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato – PI, 22 de abril de 2020.

Nilsara Helena Alves de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Josafá de Macedo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.965.986/0001-33

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1991 de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLUÇÃO Nº001/2020

Dispõe sobre a apreciação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato – PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1991, de 18 de janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato – PI.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato – PI, 22 de abril de 2020.

Nilsara Helena Alves de Araújo Pastes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Josafá de Macedo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

DECRETO Nº 18.895, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da ***Covid 19****, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da **Covid-19** declarada pela Organização Mundial da Saúde - **OMS – que afeta todo o** sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do **Sistema Único de Saúde - SUS**;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **novo coronavirus**; e

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da **Covid 19**, e suas repercussões nas finanças públicas, no Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da **Covid-19**, doença causada pelo **novo coronavirus**.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública.

Art. 4° O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de março de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DA SAÚDE

ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO

Diário da Assembleia

ANO XI - Nº 089 - Teresina(PI), 18 de maio de 2020.

19ª Legislatura 2ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Themistocles Filho
1º Vice-Presidente: Dep. Júlio Arcoverde
2º Vice-Presidente: Dep. Dr. Hélio
3º Vice-Presidente: Dep. Evaldo Gomes
4º Vice-Presidente: Dep. Firmino Paulo
1º Secretário: Dep. Fábio Novo
2º Secretário: Dep. Marden Menezes
3º Secretário: Dep. Flávio Nogueira Júnior
4º Secretário: Dep. Cel. Carlos Augusto

DEPUTADOS

ANTÔNIO **HENRIQUE** DE CARVALHO **PIRES** ..... **MDB**
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA (**CEL. CARLOS AUGUSTO**) ..... **PL**
EVALDO GOMES DA SILVA ..... **SOLIDARIEDADE**
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA **XAVIER** DE OLIVEIRA ..... **PL**
FÁBIO NUNEZ **NOVO** ..... **PT**
FIRMINO SOARES **PAULO** ..... **PP**
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA **JÚNIOR** ..... **PDT**
FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES ..... **PT**
FRANCISCO DAS CHAGAS **LIMMA** ..... **PT**
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA (**DR. FRANCISCO COSTA**) ..... **PT**
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA (**FRANZÉ SILVA**) ..... **PT**
GEORGIANO FERNANDES LIMA **NETO** ..... **PSD**
GESSIVALDO ISAIAS DE CARVALHO SILVA ..... **REPUBLICANOS**
GUSTAVO DE SOUSA **NEIVA** ..... **PSB**
HÉLIO ISAÍAS DA SILVA ..... **PP**
JANAÍNNA PINTO **MARQUES** ..... **PTB**
JOÃO MÁDISON NOGUEIRA ..... **MDB**
JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA (**DR. HÉLIO**) ..... **PL**
JOSÉ ICEMAR LAVOR NÉRI (**NERINHO**) ..... **PTB**
JOSÉ RIBAMAR NOLETO SANTANA (**ZÉ SANTANA**) ..... **MDB**
JÚLIO FERRAZ **ARCOVERDE** ..... **PP**
LUCY DE FARIAS CARVALHO **SOARES** ..... **PP**
MARDEN LUIS BRITO CAVALCANTE E **MENEZES** ..... **PSDB**
MIGUEL BORGES DE **OLIVEIRA NETO** ..... **CIDADANIA**
PABLO DANTAS DE MOURA **SANTOS** ..... **MDB**
SEVERO MARIA EULÁLIO **NETO** ..... **MDB**
TERESA DOS SANTOS SOUSA **BRITTO** ..... **PV**
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA **FILHO** ..... **MDB**
WILSON NUNES **BRANDÃO** ..... **PP**

Fls 25
ALEPI

LEIS E DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 566 DE 08 DE MAIO DE 2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica reconhecida, para os fins previstos no inciso I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública dos Municípios de Acauã, Água Branca, Alagoinha do Piauí, Alegrete, Alvorada do Gurguéia, Amarante, Angical do Piauí, Antônio Almendra, Arraial, Assunção do Piauí, Avelino Lopes, Baixa Grande do Ribeiro, Barras, Barro Duro, Batalha, Benedito Leite, Bom Hora, Bom Jesus, Bonfim do Piauí, Boqueirão do Piauí, Buriti dos Lopes, Cabeceiras do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Grande do Piauí, Campo Maior, Canavieira, Capitão de Campos, Capitão Gervásio Oliveira, Caracol, Caraúbas do Piauí, Caridade do Piauí, Castelo do Piauí, Caxingó, Colônia do Piauí, Conceição do Canindé, Coronel José Dias, Corrente, Cristalândia do Piauí, Cristino Castro, Curimatá, Currais, Curral Novo do Piauí, Demerval Lobão, Dirceu Arcoverde, Dom Expedito Lopes, Domingos Mourão, Elesbão Veloso, Eliseu Martins, Esperantina, Fartura do Piauí, Flores do Piauí, Floresta do Piauí, Francinópolis, Francisco Ayres, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fronteiras, Geminiano, Gilbués, Guadalupe, Guaribas, Hugo Napoleão, Ilha Grande do Piauí, Inhuma, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Itainópolis, Itaueira, Jacobina do Piauí, Jaicós, Jardim do Mulato, Jatobá do Piauí, Jerumenha, João Costa, João Emídio, Joaquim Pires, Joca Marques, José de Freitas, Juazeiro do Piauí, Júlio Borges, Jurema, Lagoa Alegre, Lagoa de São Francisco, Lagoa do Barro do Piauí, Lagoa do Piauí, Lagoinha do Piauí, Landri Sales, Luís Correia, Luzilândia, Madeiro, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Massapê do Piauí, Matias Olímpio, Miguel Alves, Miguel Leão, Milton Brandão, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Morro Cabeça no Tempo, Morro do Chapéu do Piauí, Murici dos Portelas, Nazária, Nossa Senhora de Nazaré, Nossa Senhora dos Remédios, Novo Oriente do Piauí, Novo Santo Antônio, Oeiras, Olho D'Água do Piauí, Padre Marcos, Paes Landim, Pajeú do Piauí, Palmeira do Piauí, Palmeirais, Paquetá, Parnaguá, Parnaíba, Passagem Franca do Piauí, Patos do Piauí, Paulistana, Pavussu, Pedro II, Pedro Laurentino, Picos, Pimenteiras, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Porto, Porto Alegre do Piauí, Prata do Piauí, Queimada Nova, Redenção do Gurguéia, Regeneração, Riacho Frio, Ribeira do Piauí, Ribeiro Gonçalves, Rio Grande do Piauí, Santa Cruz do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, Santa Filomena, Santa Luz, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, Santo Antônio dos Milagres, Santo Inácio do Piauí, São Braz do Piauí, São Félix do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São Francisco do Piauí, São Gonçalo do Gurguéia, São Gonçalo do Piauí, São João da Canabrava, São João da Fronteira, São João da Serra, São João da Varjota, São João do Arraial, São João do Piauí, São José do Divino, São José do Peixe, São José do Piauí, São Julião, São Lourenço do Piauí, São Luis do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, São Miguel do Fidalgo, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Sebastião Barros, Sebastião Leal, Sigefredo Pacheco, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Sussuapara, Tamboril do Piauí, Tanque do Piauí, Teresina, União, Uruçuí, Vale Grande, Valença do Piauí, Várzea Branca, Várzea Grande, Vera Mendes, Vila Nova do Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 2º Se faz necessário a criação de uma comissão composta por no mínimo 3 e no máximo 5 vereadores, com igual número de suplentes, devendo a comissão ser composta tanto por situação como oposição, com o objetivo de acompanhar a situação Fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública dos municípios de importância internacional relacionada ao covid-19.

§ 1º. A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública, referentes ao covid-19.

§ 2º. A Comissão deverá realizar audiência pública com a presença do Secretário de Finanças do Município, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionada ao covid-19, que deverá ser publicado em diário oficial antes da referida audiência pública.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até dia 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), [illegible] de maio de 2020.

[illegible]